



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 014/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, e:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretadas a partir de 16/03/2020, as seguintes medidas emergenciais e temporárias no âmbito da administração pública municipal direta e indireta e recomendações no setor privado municipal.

I - suspensão de realização de eventos com público superior a 500 (quinhentas) pessoas, incluída a programação dos eventos já divulgados, por tempo indeterminado.

II - suspensão de aulas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, estabelecendo-se, a partir de 18 de março de 2020, por tempo indeterminado, com fechamento das escolas, podendo efetuar até a antecipação das férias de Julho/2020.

III - suspender os projetos dos setores da Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Recreação, Assistência Social e Fundo Social, em virtude da concentração de pessoas, também por tempo indeterminado.

IV - Suspender o Transporte Escolar Rural, Urbano e Intermunicipal, a partir de 16 de Março de 2020, por tempo indeterminado.

V - Colocar de imediato em Gozo de férias os servidores que possuir período de férias vencidos dos Setores de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Lazer, Recreação, Assistência Social e Fundo Social.

Art. 2º - O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

I - as medidas determinadas no âmbito da Secretaria da Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40




II - fica proibida a liberação de férias de servidores do Setor Municipal de Saúde, durante este período, ficando permitido o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 16 de março de 2019.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo